



Inquérito Parlamentar n.º 2/XVI/1.^a

Constituição de uma comissão de inquérito parlamentar ao processo de alteração da propriedade do Global Media Group envolvendo o World Opportunity Fund, Lda.

Exposição de Motivos

Em julho de 2023, o World Opportunity Fund, Lda., um fundo de investimento aberto sediado nas Bahamas e com a gestora de fundos suíça Union Capital Group e o seu representante Clément Ducasse como únicos rostos visíveis, adquiriu à Palavras de Prestígio uma quota representativa de 38% do capital social da Páginas Civilizadas, conseguindo assim 41,51% do capital do Global Media Group, um dos maiores grupos de comunicação social privados em Portugal, que detém de títulos prestigiados como o Diário de Notícias, o Jornal de Notícias, o Jogo ou a TSF. Este negócio significou ainda a entrada de um fundo internacional sediado num paraíso fiscal na Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A., uma vez que em conjunto a Páginas Civilizadas e o Global Media Group detém 45,7% do capital social desta Agência.

A entrada deste fundo internacional no Global Media Group e subsequente nomeação de um novo Conselho de Administração, apesar de ter surgido com promessas de crescimento e de investimento no jornalismo haveria de abrir a porta a um conjunto de práticas e atos de gestão duvidosas e de sentido oposto ao prometido, como tentativas de ingerência nas opções editoriais, a existência de salários em atraso ou o anúncio de um despedimento coletivo em massa, que a concretizar-se representaria o fim de alguns títulos prestigiados da nossa comunicação social e um ataque sem precedentes ao pluralismo de informação, ao direito fundamental à liberdade de informação e à liberdade de imprensa – que mereceram, de resto, amplo debate Assembleia da República com um vasto leque de audições parlamentares e na sociedade civil.

Alguns destes atos e práticas de gestão levantam muitas dúvidas sobre a conformidade com o quadro legal em vigor, como é o caso do afastamento do diretor editorial da rádio, Domingos Andrade, e da nomeação de um novo diretor-geral sem auscultação do Conselho de Redação. Muitos deles foram ainda justificados com circunstâncias financeiras débeis do grupo geradas por práticas e atos de gestão de anteriores

proprietários e conselhos de administração do Global Media Group e pela não concretização da venda da venda ao Estado das participações do Global Media Group na Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A..

Várias foram as denúncias trazidas a público que reforçaram as suspeitas de opacidade relativas à World Opportunity Fund, Lda., e que levantavam dúvidas sobre a conformidade da sua entrada no capital social do Global Media Group, tais como as informações de que Clément Ducasse estar referenciado nos Paradise Papers e Bahama Leaks e de que teriam existido alertas internacionais sobre a atividade da Union Capital Group por parte da Comissão de Vigilância do Setor Financeiro do Luxemburgo e da Comissão Nacional do Mercado de Valores de Espanha.

Apesar de todas estas informações terem sido tema de debate público alargado entre os meses de Dezembro de 2023 e de Janeiro de 2024 e de os riscos claros para a democracia e a liberdade de imprensa no nosso país que tais informações há muito indiciavam, só no dia 8 de Janeiro de 2024 a Entidade Reguladora para a Comunicação Social procedeu à abertura de procedimentos relativos à situação do Global Media Group e à eventual violação do artigo 14.º da Lei n.º 78/2015, de 29 de julho, processo esse que viria a ser concluído em 19 de Março de 2024 com a Deliberação ERC/2024/127 (TRP-MEDIA) que reconheceu a violação do quadro legal em vigor por parte do World Opportunity Fund, Lda., e determinou a suspensão dos seus direitos de voto e patrimoniais do fundo Páginas Civilizadas e indiretamente na Global Media Group. Desta forma a Entidade Reguladora para a Comunicação Social demorou cerca de 9 meses a atuar e a exercer as suas competências no âmbito de um negócio que apresentou contornos pouco transparentes desde o seu anúncio, e o âmbito dessa atuação não incluiu a avaliação de aspetos graves cuja fiscalização está também no âmbito das suas atribuições legais.

O PAN entende que só uma comissão parlamentar de inquérito com os seus poderes alargados de inquirição e de acesso à informação poderá permitir avaliar, com rigor e independência, a atuação da Entidade Reguladora para a Comunicação Social relativamente ao processo de alteração da propriedade do Global Media Group envolvendo o World Opportunity Fund, Lda., e às práticas e atos de gestão que lhe sucederam, bem como o processo de compra pelo Estado das participações do Global Media Group e da Páginas Civilizadas na Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A.. Pelo que tratando-se, no primeiro caso, a Entidade Reguladora para a Comunicação Social de uma Entidade Administrativa Independente, e estando em causa, no segundo caso, também a atuação do anterior Governo, dá-se também cumprida a função de

“apreciar os atos do Governo e da Administração” conferida aos inquéritos parlamentares pelo artigo 1.º, n.º 1, segunda parte, da Lei n.º 5/93, de 1 de Março.

Finalmente, estando em causa um caso em que se revelaram inúmeros riscos para o pluralismo de informação, o direito fundamental à liberdade de informação e à liberdade de imprensa, que importa evitar que sucedam no presente ou venham a suceder no futuro neste ou em casos similares, o PAN considera que as matérias que pretende que sejam objeto de inquérito parlamentar se revestem de “interesse público relevante para o exercício das atribuições da Assembleia da República”, conforme se prevê no artigo 1.º, n.º 2, da Lei n.º 5/93, de 1 de Março.

Nestes termos e face ao exposto, a abaixo assinada Deputada Única do PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA, ao abrigo do disposto do artigo 2.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, alínea c), da Lei n.º 5/93, de 1 de março, republicada pela Lei n.º 15/2007, de 3 de abril, vem requerer a constituição imediata e obrigatória de uma Comissão Parlamentar de Inquérito ao processo de alteração da propriedade do Global Media Group envolvendo o World Opportunity Fund, Lda., que deverá funcionar pelo prazo mais curto que permita cumprir os seus objetivos, não ultrapassando os 120 dias, com o seguinte objeto:

- a) Avaliar a atuação da Entidade Reguladora para a Comunicação Social relativamente ao processo de alteração da propriedade do Global Media Group envolvendo o World Opportunity Fund, Lda., e às práticas e atos de gestão justificativas da atual situação de instabilidade vivida pelo grupo; e
- b) Avaliar o não-concluído processo de compra pelo Estado das participações do Global Media Group e da Páginas Civilizadas na Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A., e o seu impacto na atual situação de instabilidade vivida do Global Media Group.

Assembleia da República, Palácio de São Bento, 3 de Abril de 2024

A Deputada,

Inês de Sousa Real